

PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2020

CONVÊNIO UNICEUB E SANTANDER

O Reitor do Centro Universitário de Brasília – UNICEUB, no uso de suas atribuições e da legislação vigente, torna público o edital do programa de bolsas do **PROGRAMA SUPERAMOS JUNTOS**, promovido pelo Grupo Santander aos estudantes do UniCEUB.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos – Edição 2020**, que tem como objetivo principal contribuir com a continuidade nos estudos dos alunos em situação de vulnerabilidade social. O programa é destinado a alunos de graduação e concederá uma bolsa de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por estudante, sendo R\$300,00 (trezentos reais) depositados a cada aluno selecionado e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) ao Centro de Ensino Unificado de Brasília - UniCEUB, com a finalidade específica de desconto no pagamento, parcial ou integral, a depender da quantidade de créditos contratados pelo aluno, dos custos de mensalidade para o 2º semestre de 2020. Serão disponibilizadas 8 (oito) bolsas, conforme critérios a seguir.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Estar matriculado, até a data final das inscrições, em qualquer curso de Graduação ou Superior de Tecnologia, na modalidade presencial ou EaD, no 2º semestre de 2020;

2.2. Não possuir mais de 4 (quatro) reprovações no histórico acadêmico;

2.3. Possuir renda familiar per capita bruta menor que 3 (três) salários mínimos;

2.4. Comprovar dificuldade financeira pessoal e/ou do grupo familiar.

2.4.1 A apuração do rendimento do grupo familiar utilizará a descrição do Art. 12 da portaria MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017 (disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19235827/do1-2017-08-14-portaria-normativa-n-15-de-11-de-agosto-de-2017-19235528).

2.5. Estar de acordo com os dispostos nos “Princípios Gerais dos Programa de Bolsas “Santander Superamos Juntos – Edição 2020”.

3. BENEFÍCIO

3.1. O benefício de R\$ 300,00 (trezentos reais) será concedido em parcela única a 8 (oito) estudantes para despesas com infraestrutura e material didático.

3.2. O benefício de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais) será depositado para o Centro Universitário de Brasília - UniCEUB com a finalidade de abatimento parcial ou integral de mensalidades, de acordo com o valor do curso ou da quantidade de créditos contratados pelo beneficiário, objetivando o subsídio do 2º semestre de 2020.

3.2.1 Em caso de valor residual após a aplicação da bolsa sobre os créditos contratados, o aluno deverá solicitar, por meio da Central de Atendimento, a transferência dos créditos financeiros para o semestre posterior após o término do 2º semestre de 2020.

3.2.2 Se houver inclusão de disciplina(s) por parte do aluno contemplado com o benefício após a publicação dos resultados e isso resulte em alguma alteração na quantidade de créditos contratada, o semestre letivo será recalculado, ficando a cargo do aluno o pagamento do valor remanescente.

3.3. Todos os candidatos inscritos no **Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos** serão contemplados com um curso de inglês on-line com duração de 30 (trinta) dias a ser fornecido pela empresa ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIações LTDA (EF English Live).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas de 15/06/2020 a 02/08/2020;

4.1.1 Todas as inscrições deverão ser realizadas por meio do site do Santander Universities, no endereço eletrônico [Programa Bolsa Superamos Juntos – Edição 2020](#). As inscrições ou solicitações feitas por meio de canais extraoficiais não serão aceitas.

4.1.2 Para dar continuidade à inscrição, o aluno deverá acessar o Espaço Aluno (<https://www.ea.uniceub.br/>), clicar no menu de Auto Atendimento e solicitar o

processo com a nomenclatura “Programa Santander”, e deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Identidade do estudante e dos membros do grupo familiar (informados na Declaração de constituição de grupo familiar - Anexo);
- b) Comprovante de residência;
- c) Carteira de trabalho de todos os integrantes do grupo familiar com idade acima de 18 anos e, para os menores de 18 anos, certidão de nascimento;
- d) Comprovante de Rendimento dos membros assalariados – 3 últimos contracheques do estudante e dos integrantes do seu grupo familiar que trabalham ou fazem estágio. Para os casos de trabalhadores autônomos, o Declaração deverá ser apresentado junto à declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física e, se contribuinte da Previdência Social, apresentar as 3 últimas contribuições. Para empresários, o pró-labore deverá ser apresentado junto à declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Física e ao Contrato Social;
- e) Declaração de composição do grupo familiar (modelo anexo).

5. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 O processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Gerência de Atendimento e Registros Acadêmicos, seguindo os critérios definidos nos itens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.2 Recebimento e avaliação da documentação requerida no item 4.1.2 e verificação do somatório da pontuação relativa ao histórico acadêmico, conforme descrito no item 5.3 deste edital.

5.3 A pontuação do histórico será obtida da seguinte maneira:

- 5.3.1 de 90% a 100% de menções SS e MS = 50 pontos.
- 5.3.2 de 80% a 89% de menções SS e MS = 40 pontos.
- 5.3.3 de 60% a 79% de menções SS ou MS = 30 pontos.
- 5.3.4 abaixo de 60% de menções SS e MS = 5 pontos.

A classificação obedecerá a ordem decrescente no somatório de pontos, conforme avaliação do histórico escolar do UniCEUB com as menções finais publicadas até o dia 04/08.

5.3.5 Havendo empate na pontuação final, terá prioridade na classificação o estudante com maior percentual de menções SS no histórico escolar.

5.4. No caso de permanecer o empate, prevalecerão como critérios de desempate, na mesma sequência estabelecida abaixo:

I – A menor renda familiar per capita bruta;

II – Menor quantidade de reprovação;

III – Idade mais elevada.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado será divulgado por meio do site do UniCEUB (www.uniceub.br);

6.2. A relação dos candidatos classificados será divulgada no dia 05/08/2020.

6.2.1 Os candidatos classificados deverão apresentar na Central de Atendimento do *campus* Asa Norte, no dia 06/08/2020, das 8h às 18h, toda documentação original enviada no ato da inscrição.

6.3. O candidato deverá assinar, no site do Santander, o Termo de Adesão ao Programa Santander no (<https://www.becas-santander.com/pt/program/superamosjuntos2020>);

6.4. O estudante contemplado com o benefício deverá abrir uma conta no Banco Santander.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Casos omissos serão submetidos à Gerência de Atendimento e Registros Acadêmicos para avaliação;

7.2. O candidato que participar do processo de seleção com documentos falsos ou por meio de outras formas ilícitas poderá responder por crime de falsificação de documento (art. 304, CP) ou de falsa identidade (art. 307 CP), e omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299).

7.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas pela Central de Atendimento do UniCEUB, pelo telefone (61) 3966-1201 ou WhatsApp (61) 9 9682-2438.

Brasília, 21 de julho de 2020



Getúlio Américo Moreira Lopes
Reitor do UniCEUB

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, CPF nº _____, declaro, para os devido fins, que meu grupo familiar é constituído pelas pessoas abaixo designadas, com os respectivos rendimentos relacionados.

Nome	Parentesco	Dt e nascimento	Sit. ocupacional	Renda (em R\$)

Estou ciente de que é crime, participar do processo de seleção com documentos falsos ou outros meios ilícitos, poderei responder por crime de falsificação de documento (art. 304, CP), falsa identidade (art. 307 CP), e omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, CP).

Brasília - DF, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do candidato